



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

LEI Nº 5.033, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

“Institui o dia municipal dos cuidadores em saúde no calendário oficial de eventos do Município de São João da Boa Vista, a ser comemorado anualmente em 20 de março. ”

(Autor: Vereador Rodrigo Barbosa-PSB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

Art. 1º - Fica instituído do dia municipal dos cuidadores em saúde no calendário oficial de eventos do Município de São João da Boa Vista, a ser comemorado anualmente em 20 de março.

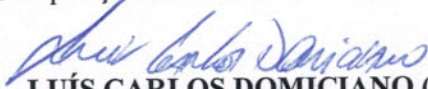
§1º - São considerados, para os fins desta lei, cuidadores em saúde todos aqueles que se dedicam a cuidar de pessoas com algum tipo de enfermidade, de modo formal ou informal.

§2º - O Dia Municipal dos cuidadores em saúde fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Público poderá promover eventos alusivos e comemorativos à data, em cooperação com a iniciativa privada e com entidade civis, podendo inclusive instituir premiação simbólica destinada aos homenageados, como forma de incentivo, reconhecimento e valorização do inestimável serviço prestado pelos cuidadores em saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (16.08.2022).

Recebido
16/08/22
Beatriz Zanetti